

FORMULÁRIO B: PREÇOS MÉDIOS FATURADOS DE ELETRICIDADE E GÁS

FORMULÁRIO B.1 - PREÇOS MÉDIOS FATURADOS DE ELETRICIDADE

1. O formulário enviado pelos comercializadores deve apresentar os nove caracteres do respetivo **código CRIA**.
2. A informação a enviar pelos comercializadores, relativa aos preços médios faturados de eletricidade, deve ser desagregada de acordo com as seguintes variáveis:
 - **Segmento de clientes:** caracterização dos pontos de entrega de eletricidade de acordo com as características do titular do contrato.
 - Não Doméstico
 - Doméstico
 - **Nível de tensão ou tipo de fornecimento:** nível de tensão ou tipo de fornecimento do ponto de entrega de eletricidade.
 - Muito Alta Tensão – MAT
 - Alta Tensão – AT
 - Média Tensão – MT
 - Baixa Tensão Especial – BTE
 - Baixa Tensão Normal – BTN
 - **Universo de clientes:** tipo de clientes que estão incluídos no reporte. Este campo permite diferenciar o reporte de informação referente aos clientes com Tarifa Social.
 - Todos
 - Clientes com Tarifa Social
 - **Banda de consumo:** gama de consumo de acordo com os níveis de consumo anual de eletricidade de cada ponto de entrega. Estas bandas de consumo são coincidentes com as bandas utilizadas na

recolha de informação estatística sobre preços: para o segmento não doméstico existem sete bandas de consumo e para o segmento doméstico existem cinco bandas de consumo.

- Segmento não doméstico: IA, IB, IC, ID, IE, IF e IG
- Segmento Doméstico: DA, DB, DC, DD e DE

Quadro 1 – Bandas de consumo - setor elétrico

MAT, AT, MT, BTE, BTN - segmento não doméstico

Bandas de consumo	Consumo anual (MWh)	
	Mínimo ($\geq$)	Máximo ($<$)
Banda IA	-	20
Banda IB	20	500
Banda IC	500	2 000
Banda ID	2 000	20 000
Banda IE	20 000	70 000
Banda IF	70 000	150 000
Banda IG	150 000	-

BTN - segmento doméstico

Bandas de consumo	Consumo anual (MWh)	
	Mínimo ($\geq$)	Máximo ($<$)
Banda DA	-	1,0
Banda DB	1,0	2,5
Banda DC	2,5	5,0
Banda DD	5,0	15,0
Banda DE	15,0	-

- **Opção horária:** número de períodos horários de faturação dos preços de eletricidade.
 - Para as instalações de consumo em MAT, AT, MT e BTE, os preços de eletricidade são sempre faturados com quatro períodos horários.
 - Para as instalações de consumo em BTN, os preços de eletricidade podem ser faturados com um período horário (opção simples), dois períodos horários (opção bi-horária) ou três períodos horários (opção tri-horária).

3. O reporte a enviar pelos comercializadores deve incluir a seguinte informação, relativa ao trimestre de reporte:

- **Energia em horas de ponta (kWh):** energia ativa faturada no período de ponta. Aplica-se no reporte de consumo com a opção tetra-horária e com a opção tri-horária.
- **Energia em horas cheias (kWh):** energia ativa faturada no período de cheias. Aplica-se no reporte de consumo com a opção tetra-horária e com a opção tri-horária.
- **Energia em horas de vazio normal (kWh):** energia ativa faturada no período de horas de vazio normal. Aplica-se no reporte de consumo com a opção tetra-horária.
- **Energia em horas de super vazio (kWh):** energia ativa faturada no período de horas de super vazio. Aplica-se no reporte de consumo com a opção tetra-horária.
- **Energia em horas fora de vazio (kWh):** energia ativa faturada no período de fora de vazio. Aplica-se no reporte de consumo com a opção bi-horária.
- **Energia em horas de vazio (kWh):** energia ativa faturada no período de horas de vazio. Aplica-se no reporte de consumo com a opção bi-horária e com a opção tri-horária.
- **Energia sem diferenciação horária (kWh):** energia ativa faturada sem diferenciação horária. Aplica-se no reporte de consumo com a opção simples.
- **Energia total (kWh):** energia ativa total faturada. Este campo corresponde ao somatório dos campos anteriores. Trata-se de um campo calculado automaticamente.
- **Potência contratada (kW ou kVA):** potência contratada faturada. Deve ser considerada a soma dos valores de potência contratada faturada durante o trimestre de reporte da informação, ponderada pelo número de dias em que houve faturação da potência contratada.
- **Número de pontos de entrega:** número de pontos de entrega faturados no período de reporte de informação, ponderado pelo número de dias em que cada ponto de entrega foi faturado. Por exemplo, um ponto de entrega que seja faturado na totalidade do trimestre deverá corresponder a “1”, enquanto que um ponto de entrega que seja faturado em apenas 20 dias do trimestre deverá corresponder a “20/número de dias do trimestre”.

- **Faturação (€):**
 - **Tarifas de Acesso às Redes:** valor faturado pelo comercializador, referente às tarifas de Acesso às Redes de eletricidade.
 - **Energia + Comercialização + Tarifas de Acesso às Redes:** valor faturado pelo comercializador, que corresponde ao valor total faturado pelo comercializador, excluindo quaisquer taxas ou impostos.
 - **Taxas e impostos, sem IVA:** valor de taxas e impostos faturados pelo comercializador, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).
 - **IVA:** valor de IVA faturado pelo comercializador.
 - **Faturação total, com taxas e impostos:** valor total faturado pelo comercializador. Este campo corresponde ao somatório dos três campos anteriores («Energia + Comercialização + Tarifa de Acesso às Redes», «Taxas e impostos, sem IVA» e «IVA»). Trata-se de um campo calculado automaticamente.
- 4. Os preços de eletricidade a reportar pelos comercializadores deverão ser diferenciados por preços fixos, preços indexados e preços dinâmicos, de acordo com a tipologia de cada contrato. De acordo com cada uma destas tipologias o comercializador deve utilizar o quadro correspondente do Formulários B.1.

FORMULÁRIO B.2 - PREÇOS MÉDIOS FATURADOS DE GÁS

1. O formulário enviado pelos comercializadores deve apresentar os nove caracteres do respetivo **código CRIA**.
2. A informação a enviar pelos comercializadores, relativa aos preços médios faturados de gás, deve ser desagregada de acordo com as seguintes variáveis:
 - **Segmento de cliente:** caracterização dos pontos de entrega de gás de acordo com as características do titular do contrato.
 - Não Doméstico
 - Doméstico
 - **Nível de pressão ou tipo de fornecimento:** nível de pressão ou tipo de fornecimento do ponto de entrega de gás.
 - Alta Pressão – AP
 - Média Pressão – MP
 - Baixa Pressão com consumo anuais de gás superiores a 10 000 m³ – BP>
 - Baixa Pressão com consumo anuais de gás inferiores ou iguais a 10 000 m³ – BP<
 - **Tipo de leitura:** refere-se ao tipo de leitura dos consumos dos pontos de entrega (Leitura Diária e Leitura Mensal).
 - Os pontos de entrega em AP e MP são faturados com Leitura Diária
 - Os pontos de entrega em BP> são faturados com Leitura Diária ou Leitura Mensal
 - Os pontos de entrega em BP< são faturados com Leitura Mensal
 - **Universo de clientes:** tipo de clientes que estão incluídos no reporte. Este campo permite diferenciar o reporte de informação referente aos clientes com Tarifa Social
 - Todos
 - Clientes com Tarifa Social)

- **Banda de Consumo:** gama de consumo de acordo com os níveis de consumo anual de gás de cada ponto de entrega. Estas bandas de consumo são coincidentes com as bandas utilizadas na recolha de informação estatística sobre preços: para o segmento não doméstico existem seis bandas de consumo e para o segmento doméstico existem três bandas de consumo, duas delas divididas em duas sub-bandas.
 - Segmento não doméstico: I1, I2, I3, I4 e I5
 - Segmento Doméstico: D1 (D1₁ e D1₂), D2 (D2₁ e D2₂) e D3

Quadro 2 – Bandas de consumo - setor do gás

AP, MP e BP> e BP< - segmento não doméstico

Bandas de consumo	Escala (m3/ano)	
	≥	<
I1	...	23 809
I2	23 809	238 088
I3	238 088	2 380 884
I4	2 380 884	23 808 844
I5	23 808 844	95 235 374
I6	95 235 374	...

BP< - segmento doméstico

Bandas de consumo	Escala (m3/ano)	
	≥	<
D1 ₁	0	220
D1 ₂	220	476
D2 ₁	476	1 000
D2 ₂	1 000	4 762
D3	4 762	10 000

- O reporte a enviar pelos comercializadores deve incluir a seguinte informação, relativa ao trimestre de reporte:
 - **Energia em horas de fora de vazio (kWh):** energia faturada no período de fora de vazio. Aplica-se no reporte de consumo dos clientes em MP e BP> e BP< segmento não doméstico.

- **Energia em horas de vazio (kWh):** energia faturada no período de horas de vazio. Aplica-se no reporte de consumo dos clientes em MP e BP> e BP< segmento não doméstico.
- **Energia sem diferenciação horária (kWh):** energia faturada sem diferenciação horária. Aplica-se no reporte de consumo dos clientes em AP e BP< segmento doméstico.
- **Energia total (kWh):** energia total faturada. Este campo corresponde ao somatório dos campos anteriores. Trata-se de um campo calculado automaticamente.
- **Capacidade (kWh/dia):** capacidade faturada no período de reporte de informação. Deverá ser considerada a totalidade da capacidade faturada durante o trimestre de reporte da informação, ponderada pelo número de dias em que foi faturada a capacidade. Esta informação é apenas reportada nos clientes com Leitura Diária (AP, MP e BP>).
- **Número de pontos de entrega:** número de pontos de entrega faturados no período de reporte de informação, ponderado pelo número de dias em que cada ponto de entrega foi faturado. Por exemplo, um ponto de entrega que seja faturado na totalidade do trimestre deverá corresponder a “1”, enquanto que um ponto de entrega que seja faturado em apenas 20 dias do trimestre deverá corresponder a “20/número de dias do trimestre”.
- **Faturação (€):**
 - **Tarifa Acesso Redes:** valor faturado pelo comercializador, referente às tarifas de Acesso às Redes de gás.
 - **Energia + Comercialização + Tarifa de Acesso às Redes:** valor faturado pelo comercializador, que corresponde ao valor total faturado pelo comercializador, excluindo quaisquer taxas ou impostos.
 - **Taxas e impostos, sem IVA:** valor de taxas e impostos faturados pelo comercializador, excluindo o IVA. Caso seja repercutida a taxa de ocupação de subsolo (TOS), o valor deverá ser incluído nesta coluna. Adicionalmente, o valor da TOS deverá ser reportado na coluna autónoma «Faturação da Taxa de Ocupação de Subsolo - TOS (€)».
 - **IVA:** valor de IVA faturado pelo comercializador.
 - **Faturação total, com taxas e impostos:** valor total faturado pelo comercializador. Este campo corresponde ao somatório dos três campos anteriores («Energia + Comercialização + Tarifa de

Acesso às Redes», «Taxas e impostos, sem IVA» e «IVA»). Trata-se de um campo calculado automaticamente.

4. Os preços de gás a reportar pelos comercializadores deverão ser diferenciados por preços fixos e preços indexados, de acordo com a tipologia de contrato do cliente. De acordo com cada uma destas tipologias o comercializador deverá utilizar o quadro correspondente do Formulário B.2.